



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

CONTRATO Nº 122/2013

11/10/13

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.088/0001-29, situada a AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, Curitiba/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLEOMAR DEL GASPERIN**, inscrito no CPF nº 624.297.369-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **028/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COMPLETA EM CURITIBA-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE DIÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **028/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS	DI	2.500,00	39,00	97.500,00

Handwritten signature



COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. -TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.					
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1560	09.001.10.301.10012-081	303

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços serão executadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR, conforme solicitações através de requisições emitidas.

Caso os serviços não atendam às especificações do que foi licitado, a empresa será responsável por todas as despesas de substituição.

A substituição do serviço deverá ser efetuada sem prejuízo ao paciente hospedado.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.



O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

[Handwritten signature]
11/11/94

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

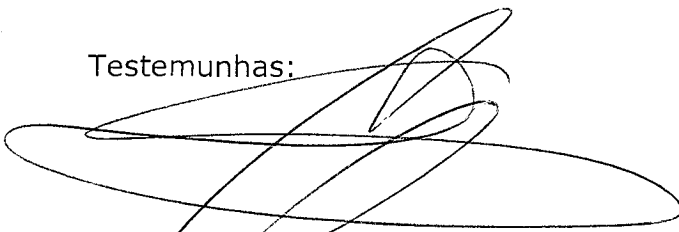
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

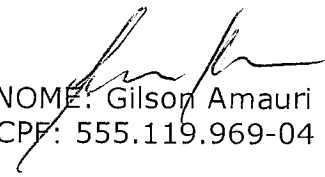
CAPANEMA, 20/06/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


CLEOMAR DEL GASPERIN
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000097

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 122/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO OMAR SABBAG, nº 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF:624.297.369-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 028/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 028/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COMPLETA EM CURITIBA-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE DIÁRIO. Devido à necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de inicial	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. -TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	DI	2.500,00	625,00	39,00	24.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

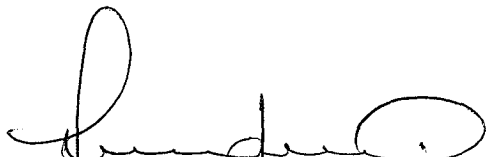


Prefeitura Municipal de Capanema

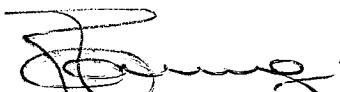
0000198 R

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 05/05/2014

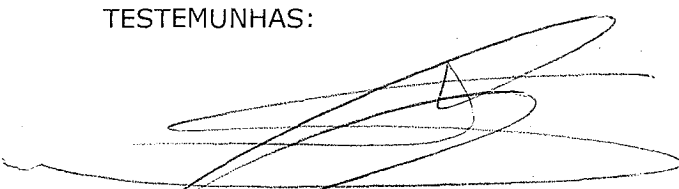


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
CLEOMAR DEL GASPERIN

TESTEMUNHAS:



NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:



Gilson Amauzi Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

ACÇÕES
Editadas pelo Concurso Público
Relatório de Gestão Fiscal
Relatório de Gestão Municipal
Relatório de Gestão Anual

Sexta, 27 de junho de 2014 - Edição 1195 - Ano XXI

[illegible][illegible]



0000106

P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO OMAR SABBAG, nº 290 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF: 624.297.369-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 028/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 028/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COMPLETA EM CURITIBA-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE DIÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses e o valor reajustado para R\$ 45,20, conforme ofício protocolado sob o nº 66089 em 10/04/2015:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. - TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	DIÁRIA	2.500,00	45,20

10

JO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/06/2015.

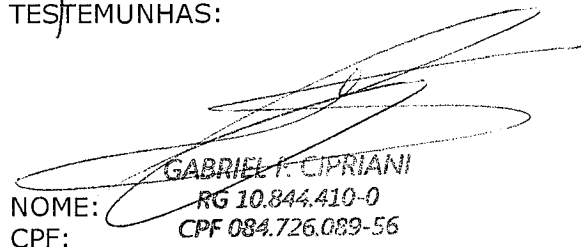


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
CLEOMAR DEL GASPERIN

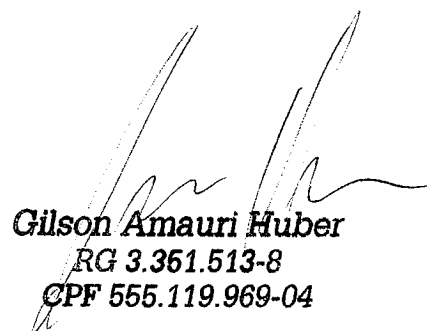
TESTEMUNHAS:



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Huber
RG 3.361.513-8
CPF 555.119.969-04